



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 1 de 42

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço	7
Outros Atos	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ouroeste**

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 2 de 42

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.280/2021

*Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste a INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA- IADVH, CNPJ 21.843.341/0001-07, e dá outras providências.*

*(Processo nº 004/2021)*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico,

planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 004/2021 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS nº 001/2021, por solicitação do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 004/2021 houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA- IADVH, CNPJ 21.843.341/0001-07 nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 3 de 42

### DECRETO Nº 2.281/2021

*Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ, CNPJ 02.927.389/0001-40, e dá outras providências.*

*(Processo nº 003/2021)*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeita de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 003/2021 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS nº 001/2021, por solicitação da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos

relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 003/2021 houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ, CNPJ 02.927.389/0001-40 nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

### DECRETO Nº 2.282/2021

*Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste a INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO-INSAUDE, CNPJ 44.563.716/0001-72, e dá outras providências.*

*(Processo nº 001/2021)*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito de Ouroeste, no uso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 4 de 42

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 001/2021 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS nº 001/2021, por solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO-INSAÚDE concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 004/2021

houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO-INSAÚDE, CNPJ 44.563.716/0001-72, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

### DECRETO Nº 2.283/2021

*Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste a ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, e dá outras providências.*

*(Processo nº 002/2021)*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 5 de 42

de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 002/2021 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS nº 001/2021, por solicitação do ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 002/2021 houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social a ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, CNPJ

47.078.019/0001-14, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

### DECRETO Nº 2.284/2021

*Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde de Ouroeste a ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚDE E EDUCAÇÃO-MÃOS AMIGAS, CNPJ 22.741.429/0001-72, e dá outras providências.*

*(Processo nº 005/2021)*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

- CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 6 de 42

11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

- CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 005/2021 houve análise e parecer da Comissão de Qualificação e Monitoramento de Organizações Sociais nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS nº 001/2021, por solicitação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚDE E EDUCAÇÃO-MÃOS AMIGAS concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019, para sua qualificação como Organização Social;

- CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 005/2021 houve aprovação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚDE E EDUCAÇÃO- MÃOS AMIGAS como Organização Social com capacidade operacional na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social a ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚDE E EDUCAÇÃO-MÃOS AMIGAS, CNPJ 22.741.429/0001-72, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.466, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/SL/2021 PROCESSO: 130/SL/2021 OBJETO "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO/JANTAR) PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CASA ABRIGO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". EMPRESA/ ITEM/VALOR: VAINÉ APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ 32.704.018/0001-60, vencedora dos itens: 01, 02, no valor total de R\$: 322.560,00 (trezentos e vinte e dois e quinhentos e sessenta reais).

Ouroeste, 01 de outubro de 2021.

Alex Garcia Sakata

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 7 de 42

### Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/SL/2021  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/SL/2021)

EMPRESA VENCEDORA: **VAINE APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ nº 32.704.018/0001-60**  
OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO/JANTAR) PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CASA ABRIGO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFEIÇÃO COMPLETA DIÁRIA. (MARMITEX – TAMANHO MÉDIO)	UNID	21.600	PRÓPRIA	11,20	241.920,00
02	REFEIÇÃO COMPLETA DIÁRIA. (MARMITEX – TAMANHO MÉDIO)	UNID	7.200	PRÓPRIA	11,20	80.640,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$322.560,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHETOS E SESENTA REAIS)</b>						

VALOR ESTIMADO: **R\$322.560,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHETOS E SESENTA REAIS).**

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ouroeste/SP, 01 de outubro de 2021.

**Alex Garcia Sakata**  
Prefeito Municipal de Ouroeste.

Certifico que a cópia deste documento  
Foi afixado em lugar de costume e em-  
Caminhado para publicação na Impren-  
sa Oficial do Município.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.



### Outros Atos



## PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo explicitar a proposta de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e Emergencial para Pessoas Infectadas com Covid-19, no município de Ouroeste/SP.

Tal proposta retrata o compromisso da Secretaria de Promoção e Ação Social em cumprir o previsto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Este serviço foi implantado no município em 28 de maio de 2020, através do Termo de Aceite do governo Federal, em imóvel próprio da Prefeitura de Ouroeste-SP, localizado na Rua Brás Cubas casa 02, Bairro Centro, iniciando o acolhimento de pessoas infectadas com a Covid-19 em 16 de junho de 2020. É administrado pela Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP e é um equipamento de proteção social especial de alta complexidade que pertence a Secretaria de Promoção e Ação Social. O imóvel está localizado próximo aos equipamentos públicos municipais (Hospital, Unidade Básica de Saúde, Secretaria de Saúde, Escolas Estadual e Municipal, Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria de Promoção e Ação Social, Conselho Tutelar).

A instituição atualmente está adaptada para atender pessoas e/ou famílias, sem limite de faixa etária, de ambos os sexos, com capacidade para até 10 pessoas.

O quadro de funcionários atual é composto conforme a necessidade, contando com um(a) assistente social que será acionado para o acolhimento inicial das pessoas que poderão ficar alojadas no serviço, cuidadores acompanhantes 24h fazendo revezamento, enquanto houver acolhidos na instituição, dando todo o suporte. Se necessário outros serviços da rede intersetorial serão acionados para garantir um atendimento integral.



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

## 2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Promoção e Ação Social, justifica a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e Emergencial para Pessoas Detectadas com Covid-19, neste município, em conformidade com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento de

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020).

Este serviço foi criado para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

O serviço é necessário em nosso município, em caráter temporário e emergencial, com base na demanda levantada pelas políticas públicas da rede intersetorial e pela rede socioassistencial.

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais podemos classificar este serviço entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, sendo um Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, como é o caso da pandemia atual de Covid-19.

## 3 OBJETIVOS DO SERVIÇO

### 3.1 Objetivo geral

Ofertar a pessoa atendida, um ambiente acolhedor e cuidados facilitadores da sua recuperação, favorecendo, dentre outros aspectos, a superação da situação de vulnerabilidade e risco social ocasionados pelos agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

#### 3.2 Objetivo específico

Contribuir para que os/as atendidos(as) tenham acesso a repouso, alimentação e outros itens básicos de higiene que assegurem a proteção da pessoa atendida e evitem a propagação da Covid-19.

#### 4 ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

##### 4.1 Espaço físico

A instituição está localizada na Rua Brás Cubas, nº 02, Centro, CEP 15685-000. Encontra-se instalada num imóvel do tipo casa, que pertence a Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, com 7(sete) cômodos, sendo: 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros, 01(um) cômodo onde o cuidador permanecerá à disposição dos serviços necessários para o bem estar dos acolhidos e ainda, monitorando para conferir se os acolhidos saem da quarentena, 01 (uma) sala de atendimentos/recepção com portas, para manter a privacidade nos atendimentos, 01 (uma) cozinha. Ainda, possui garagem com cobertura, que servirá como área externa, com espaço suficiente para colocar cadeiras com espaçamento suficiente, para que não haja aglomeração, e no fundo área de serviços.

##### 4.2 Atividades e responsabilidades

A **Secretaria de Promoção e Ação Social**, será responsável pela:

- Gestão da instituição;
- Elaboração em conjunto com uma equipe técnica e demais colaboradores(as), do

Plano de Trabalho do serviço;

- Organização da seleção e contratação de pessoal;
- Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviços.

A **responsável técnica**, é uma profissional de nível superior, assistente social. Serão realizadas, as atividades de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 11 de 42



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

- Elaboração, em conjunto com a Secretária da Promoção e Ação Social e demais colaboradores(as), do Plano de Trabalho do serviço;
- Acompanhamento psicossocial da pessoa atendida e familiares, com vistas à reintegração familiar, caso possível, após a recuperação;
- Apoio na seleção dos/as cuidadores(as) e demais colaboradores(as);
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos(as) cuidadores(as) e demais colaboradores(as);
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores(as);
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas atendidas e suas famílias;
- Organização das informações das pessoas atendidas e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Preparação da pessoa atendida para o desligamento (em parceria com o(a) cuidador(a) de referência);
- Mediação, em parceria com o(a) cuidador(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos com a participação da rede intersetorial, da pessoa atendidas e de familiares, quando possível;
- Quanto se mostrar necessário e pertinente, acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, apoiando o cuidador.

Os **cuidadores(as)**, contratados pelo Programa Municipal Frente de Trabalho, desenvolverão as seguintes atividades:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente;
- Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano. caso a pessoa atendida não possua um familiar para acompanhá-la. (Quanto se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação da pessoa atendida para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 12 de 42



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

- Cuidados com a moradia (limpeza do ambiente e preparação de café da manhã e da tarde, dentre outros).

Serão servidos marmitas no almoço e jantar.

#### 5 QUADRO DE PESSOAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÕES PRINCIPAIS
Assistente Social	01	Será convocado pela Secretaria de Promoção e Ação Social conforme a necessidade, não podendo ultrapassar 30h/semana	Estatutário	Acompanhamento social das pessoas atendidas e suas famílias e apoio aos cuidadores(as)
Psicólogo(a)	01	Será convocado pela Secretaria de Promoção e Ação Social conforme a necessidade, não podendo ultrapassar 40h/semana	Estatutário	Acompanhamento psicossocial das pessoas atendidas e suas famílias e apoio aos cuidadores(as)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 13 de 42



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

Cuidador(a)	03	Carga horária/ revezamento 12x36	Frente de trabalho	Cuidados básicos das pessoas atendidas e cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação de cafés, dentre outros).
-------------	----	--	--------------------	---

#### 6 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da instituição buscarão reforçar hábitos de respeito, cidadania e autonomia, sendo as seguintes competências e habilidades necessárias:

- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da pessoa atendida e durante o período de acolhimento;
- Relação do Serviço com a família de origem da pessoa atendida, promovendo o fortalecimento dos vínculos, quando possível;
- Preparação para o desligamento gradativo do serviço de acolhimento.

O processo de seleção dos profissionais que atuarão no serviço será cauteloso, para que haja a garantia de pessoal qualificado e com perfil adequado para o exercício de suas funções.

São desejáveis aos colaboradores(as), as características: motivação para a função; aptidão para o cuidado com pessoas doentes; capacidade de lidar com frustração; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

No caso da equipe técnica, constituem habilidades e conhecimentos técnicos desejáveis:



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



Resolução N° 07/2021-CMAS

#### **Torna público o Relatório de Visita Técnica às Entidades Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito público e privado.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouroeste, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 1.213/2015 (que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social), Decreto n° 2.259/0021 (Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências) e Lei n° 1.485/2019 (Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ouroeste e dá outras providências) considerando:

- as orientações da Resolução CNAS n° 16, de 05 de maio de 2010;
- que para conceder a inscrição da entidade de assistência social e, anualmente, validá-la, cabe ao Conselho de Assistência Social providenciar visita à entidade de assistência social e emitir relatório sobre as condições de funcionamento, de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS 109/ 2009) e do Decreto n° 6.308/2007;
- a visita técnica avaliativa à entidade de assistência social deve ser efetuada pelo Conselho Municipal ou a pedido desse ao órgão gestor de Assistência Social ou do Distrito Federal a qualquer momento, ou seja, no processo de análise do requerimento de inscrição e no momento da avaliação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades.
- a visita técnica tem o caráter de avaliação *in loco* da infraestrutura da entidade, suas condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento dos serviços e público atendido.
- tal modelo de Relatório servirá também para avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o Relatório de Visita Técnica a fim de ser utilizado pelo CMAS como instrumento de avaliação *in loco* das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - Os dados que serão avaliados constam do Anexo I desta resolução.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouroeste, 08 de setembro de 2021.

  
**Tatiana Fernandes Xavier**  
Presidente CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 15 de 42



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser acompanhados pela rede intersetorial. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a pessoa atendida e sua família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da pessoa atendida ou da família aos serviços disponíveis na rede.

Acompanhamento da família das pessoas atendidas e suas famílias de origem;

O acompanhamento da situação imediatamente após a chegada da pessoa atendida é importante para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da pessoa atendida e da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da pessoa com Covid-19.

Diversas técnicas poderão ser utilizadas no acompanhamento às famílias, como, por exemplo: estudos socioeconômicos, entrevista individual e familiar, visita domiciliar, orientação individual, grupal e familiar, encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas.

- Articulação com a rede intersetorial do município (Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS));

A articulação com a rede deve basear-se no princípio da incompletude institucional, pois o serviço de acolhimento não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram a rede, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso.

- Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

Será realizada a articulação com equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos, solicitando, caso necessário, o apoio do Sistema de Justiça para a efetiva implementação dos Planos Individuais de Atendimento.

- Elaboração, discussão e avaliação do Plano de Trabalho do serviço em conjunto com a coordenação, pessoa atendida, familiares, rede intersetorial e demais colaboradores(as) do Serviço de Acolhimento.



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

#### 8 FLUXO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

O fluxo de atendimentos e articulação com outros serviços que compõem o sistema de garantia de direitos (SGD) acontecerá por meio de relatórios, ofícios, encaminhamentos e reuniões.

A partir da identificação de uma situação de possível acolhimento por um serviço da rede, denúncia ou busca ativa, o Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e Emergencial para Pessoas Infectadas com Covid-19 deverá ser acionado pela Secretaria de Promoção e Ação Social para o acolhimento inicial e emissão do parecer técnico indicando a possibilidade/necessidade ou não do acolhimento da pessoa infectada. Após o acolhimento, os conselhos de direito (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde, do Idoso e Conselho Tutelar, quando for o caso), preservando o sigilo das informações pessoais da pessoa acolhida.

Este fluxo está sujeito a alterações, conforme apontamentos realizados pela Secretária da Promoção e Ação Social, pelo CMAS e/ou pela rede intersetorial.

#### 9 FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA PESSOA ATENDIDA E PREPARAÇÃO PARA DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

O fortalecimento da autonomia da pessoa atendida e a preparação para desligamento do serviço ocorrerão assim que o acolhido passar pelo período de quarentena, conforme o protocolo de **isolamento para casos confirmados** de infecção pelo Novo Coronavírus, mediante a escuta, o respeito e encaminhamento aos equipamentos da rede intersetorial, para o devido acompanhamento do acolhido e se for o caso, para uma possível acolhida da família. Serão estimulados o desenvolvimento da autonomia para o autocuidado durante a recuperação da pessoa infectada e a preservação dos objetos pessoais e o zelo pelos móveis e pelo imóvel da instituição.



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

#### 10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

O monitoramento das atividades será realizado diariamente pelos cuidadores da instituição, que deverão informar e buscar apoio com a equipe técnica e a Secretaria de Promoção e Ação Social sempre que necessário.

#### 11 REGRAS DE CONVIVÊNCIA

As regras de convivência são:

- Falar respeitosamente, sem gritar com as pessoas;
- Manter a instituição e pertences pessoais organizados;
- Resolver os conflitos com diálogo e não com agressão;
- Pegar o que pertence ao outro somente com sua permissão;
- Zelar de seus pertences pessoais;
- Zelar pelo imóvel, móveis e objetos da instituição;
- Ter hábitos de higiene e estar asseado dentro da Instituição;
- Respeitar o outro e o seu direito de discordar;
- Práticas preconceituosas e atitudes desrespeitosas e agressivas serão desencorajadas e não serão aceitas na Instituição.
- Respeitar os horários estipulados para utilização de televisão e horários de refeição e repouso noturno.

##### Regras aplicáveis aos cuidadores:

- Deverão chegar para trabalhar com a antecedência mínima de 10 minutos para a troca de turno/plantão e transmitir ao colaborador seguinte todas as informações importantes para o prosseguimento do trabalho;
- Vistoriar o imóvel, verificando se há objetos danificados, antes das trocas de plantões;
- Manter unhas aparadas;
- Utilizar calçados fechados;
- Usar toucas no cabelo ao preparar refeições;



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- Utilizar máscara, álcool em gel e demais EPIs recomendados pelas autoridades sanitárias.

Todos os funcionários tem o dever de pedir apoio e apoiarem-se mutuamente durante seu trabalho, principalmente com relação a comportamentos apresentados pelos acolhidos(as).

#### Regras aplicáveis aos usuários acolhidos:

- Respeitar os horários estabelecidos pela instituição, de acordar, repousar e fazer as refeições, previamente combinados com os(as) cuidadores(as);
- Zelar de seus pertences particulares;
- Ter hábitos de higiene e estar aseado dentro da Instituição;
- Pedir o apoio dos educadores(as) e auxiliares quando tiverem dificuldade na resolução de problemas.
- Utilizar máscara, álcool em gel e demais EPIs recomendados pelas autoridades sanitárias.

#### 11.1 Sanções

A pessoa atendida que descumprir as regras poderá sofrer as punições legais cabíveis, caso aconteça desacato ou desrespeito a algum funcionário da instituição, podendo, ser acionada a Polícia Militar.

O(A) cuidador(a) que descumprir as regras será advertido pelo(a) superior imediato e caso seja avaliado por este(a) que a falta cometida colocará em risco as pessoas envolvidas ou prejudicará o bom funcionamento da instituição, tal situação poderá ser encaminhada ao Setor Jurídico-Administrativo da Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

A equipe técnica poderá ser advertida pela Secretaria de Promoção e Ação Social quando infringir alguma regra, podendo o caso ser encaminhado ao Setor Jurídico-Administrativo da Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

#### 11.2 Rotina Institucional

A rotina da instituição será avaliada durante as reuniões e revisadas quando necessário.

#### Horário dos acolhidos acordarem/dormirem



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

O horário das pessoas acolhidas acordarem será de acordo com as necessidades de saúde e recuperação de cada um, devendo acordar um horário com o cuidador. O café da manhã será servido até no máximo 10 horas.

#### **Horário dos acolhidos dormirem**

Quanto ao horário de dormir, os acolhidos deverão se retirar para dormir até às 22 horas.

#### **Regras com relação ao almoço**

O almoço será servido a partir das 11h30min. Cada acolhido, quando possível e necessário, lavará o seu prato e talheres, afim de evitar contaminação.

#### **Regras com relação ao uso de internet**

O serviço manterá sinal de internet via cabo e wifi. Todos os funcionários e acolhidos autorizados poderão obter acesso, mas somente os funcionários terão acesso à senha.

#### **Regras com relação ao uso da TV, aplicativos (NETFLIX, YOUTUBE, etc.) e aparelhos de som/rádio**

Fica vedado aos acolhidos assistir ou ouvir conteúdos impróprios que façam apologia a drogas, crimes, violência e sexo.

Os cuidadores liberarão os conteúdos televisivos aos acolhidos de acordo com a classificação/faixa etária indicativa.

Respeitando a individualidade de cada acolhido, como também sua faixa etária, será combinado com os cuidadores os horários de filmes e desenhos, conforme o desejo de cada um sem cercear o direito do outro.

#### **Regras com relação ao uso de roupas**

As vestimentas deverão manter um comprimento que não deixe partes íntimas aparentes (virilha, bumbum), usuários do sexo masculino deverão permanecer sempre de camiseta.

#### **Regras com relação ao desenvolvimento da autonomia**

Na busca pela construção de autonomia e cuidados pessoais e para evitar contaminação, a pessoa acolhida deverá se higienizar sozinha, mas caso necessite de ajuda/apoio poderá solicitar ao(a) cuidador(a) que deverá estar devidamente protegido com EPIs.

#### **Regras referentes às atividades Comunitárias e Sociais**

As atividades comunitárias estão proibidas para evitar a disseminação da Covid-19. Caso a pessoa acolhida saia da instituição, a Polícia Militar deverá ser acionada pelo(a) cuidador(a) para tomar as providências cabíveis por lei.

O contato das pessoas acolhidas com familiares e conhecidos será incentivado para que aconteça por meio de chamadas de vídeo ou ligações pelos aparelhos celulares particulares dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 20 de 42



**PREFEITURA DE OUROESTE**  
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

acolhidos. Visitas de pessoas à instituição deverão ser comunicadas com antecedência à diretoria da instituição, após a análise dos objetivos da visita e caso sejam indispensáveis e urgentes, serão autorizadas desde que observados e respeitados todos os protocolos de saúde e prevenção à Covid-19.

### 12 REFERÊNCIAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2013.

Ministério da Cidadania. **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020**. Brasília, 2020.



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



#### ANEXO I RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

##### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

**Nome:** Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e Emergencial para pessoas infectadas com COVID-19

**Endereço:** Rua Brás Cubas nº 02 **Bairro:** Centro **Município:** Ouroeste-SP **CEP:** 15.685-000

**Telefone/fax:** (17) 3843 3860 **e-mail:** asocial@ouroeste.sp.gov.br

**Responsável pelo Serviço –** Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

**Horário da Visita:** 8h30min

##### 2) Área de Atuação:

- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Cultura
- Meio Ambiente
- Outras Qual?

##### 3) CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).

###### Serviços de Proteção Social Básica.

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

###### Proteção Social Especial

###### Média Complexidade

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

###### Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



- ( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;  
( x ) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

#### 4) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

- A **Secretaria de Promoção e Ação Social**, será responsável pela:

- \* Gestão da instituição;
- \* Elaboração em conjunto com uma equipe técnica e demais colaboradores(as), do Plano de Trabalho do serviço;
- \* Organização da seleção e contratação de pessoal;
- \* Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- \* Articulação com a rede de serviços.

A **responsável técnica**, é uma profissional de nível superior, assistente social. Serão realizadas, as atividades de:

- \* Elaboração, em conjunto com a Secretária da Promoção e Ação Social e demais colaboradores(as), do Plano de Trabalho do serviço;
- \* Acompanhamento psicossocial da pessoa atendida e familiares, com vistas à reintegração familiar, caso possível, após a recuperação;
- \* Apoio na seleção dos/as cuidadores(as) e demais colaboradores(as);
- \* Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos(as) cuidadores(as) e demais colaboradores(as);
- \* Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores(as);
- \* Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas atendidas e suas famílias;
- \* Organização das informações das pessoas atendidas e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- \* Preparação da pessoa atendida para o desligamento (em parceria com o(a) cuidador(a) de referência);
- \* Mediação, em parceria com o(a) cuidador(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
- \* Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos com a participação da rede intersetorial, da pessoa atendidas e de familiares, quando possível;
- \* Quanto se mostrar necessário e pertinente, acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, apoiando o cuidador.



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



Os **cuidadores(as)**, contratados pelo Programa Municipal Frente de Trabalho, desenvolverão as seguintes atividades:

- \* Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- \* Organização do ambiente;
- \* Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano. caso a pessoa atendida não possua um familiar para acompanhá-la. (Quanto se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- \* Apoio na preparação da pessoa atendida para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- \* Cuidados com a moradia (limpeza do ambiente e preparação de café da manhã e da tarde, dentre outros).
- \* Serão servidos marmitas no almoço e jantar.

#### 5) Período de Execução:

**Início:** 16 de junho de 2020

**Término:** enquanto durar a pandemia, decorrente ao COVID-19

#### 6) Público Atendido:

**Segmento:** Pessoae/ou famílias

**Faixa etária:** sem limite de faixa etária

**Regime:** 24 horas

**Sexo:** masculino e feminino

**Capacidade:** 10

**Até a presente data foram atendidos:** 3 *precisa identificar os nomes das pessoas atendidas.*

**Observação:** Não Consta número de atendidos até o momento, no plano de trabalho.

#### 7) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

( ) Doações da comunidade (não em dinheiro).

#### Subvenção social

(x) Repasse da União

( ) Repasse estadual

(x) Repasse municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 24 de 42



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



#### 8) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICO DOS BENEFICIÁRIOS.

RENDA FAMILIAR		Nº DE FAMILIAS
Menos de 1 salário		/
De 1 a 2 salários		
Acima de 2 salários		
<b>BENEFICIÁRIO ATENDIDO</b>		
Em tempo integral, com vínculo familiar		
Em tempo integral, sem vínculo familiar		
Em meio período		
Abrigo		
Eventualmente		

#### 9) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

O Serviço é necessário em nosso município, em caráter temporário e emergencial, com base na demanda levantada pelas políticas públicas da rede intersectorial e pela rede socioassistencial. Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento de: Art. 5º - Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

- I – necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde – MS quanto ao distanciamento social; ou
- II – se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020).

#### 10) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Segue em anexo em Plano de Trabalho.

#### 10) PATRIMÔNIO.

Imóvel	Alugado	Próprio	Cedido
		x	
Equipamentos	Adequado X	Inadequado	
Observação – Veículos	Com observações		CRAS ( Cedido)
Área Total:			
Área Construída:			

Observações : Os extintores devem ter placa indicativa, instalar barras de acessibilidade no banheiro, instalar chuveiro com ducha, mudar armário de cozinha para a cozinha, instalar ar condicionado na sala e quartos, e consertar o portão. Capacitar os cuidadores, ter um celular



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 25 de 42



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



para os cuidadores, comunicares quando necessário com os outros equipamentos da rede intersetorial.

**11) OUTRAS INFORMAÇÕES – Serviço não foi inscrito na Vigilância Sanitária do Município.**

Segue em anexo o Plano de Trabalho.

**DATA: 08/09/2021**

*ANTONIA FERNANDES*

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

*B. Simões*

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

*Melissa Tadeo da Silva*

Assinatura do membro Comissão CMAS – Visita Técnica

*[Assinatura]*

Assinatura da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 26 de 42



**PREFEITURA DE OUROESTE**

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PESSOAS INFECTADAS COM COVID-19

### PLANO DE TRABALHO

**OUROESTE/SP**

**2021**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 27 de 42



### PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

[prefeitura@ouroeste.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ouroeste.sp.gov.br)

#### SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>3 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.....</b>	<b>4</b>
3.1 Objetivo geral.....	4
3.2 Objetivo específico.....	5
<b>4 ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.....</b>	<b>5</b>
4.1 Espaço físico.....	5
4.2 Atividades e responsabilidades.....	5
<b>5 QUADRO DE PESSOAL.....</b>	<b>7</b>
<b>6 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.....</b>	<b>8</b>
<b>7 ATIVIDADES PSICOSSOCIAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>8 FLUXO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE INTERSETORIAL E SOCIOASSISTENCIAL.....</b>	<b>11</b>
<b>9 FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA PESSOA ATENDIDA E PREPARAÇÃO PARA DESLIGAMENTO DO SERVIÇO.....</b>	<b>11</b>
<b>10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO.....</b>	<b>12</b>
<b>11 REGRAS DE CONVIVÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
11.1 Sanções.....	13
11.2 Rotina Institucional.....	13
<b>12 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 28 de 42



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



Conselheira: Eva Vieira Gonçalves de Oliveira Eva V. Gonçalves de Oliveira

Suplente: Celia Regina Ferreira de Marqui Celia Regina Ferreira de Marqui

#### Área Não Governamental

#### Representantes da Sociedade Civil

#### Representante dos Trabalhadores do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Conselheira: Camila Tiago Ximenes Matias Camila Ximenes

Suplente: Jane Rodrigues Teixeira da Silva Jane Rodrigues Teixeira da Silva

#### Representante do Segmento de Usuários da Assistência Social –SUAS:

Suplente: Valquíria de Andrade Valquíria de Andrade

Conselheira: Tatiana Fernandes Xavier TATIANA FERNANDES

Suplente: Jeferson Teodoro da Silva Jeferson Teodoro da Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 29 de 42



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**CMAS – OUROESTE/SP**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



### ATA nº 14 - Reunião do CMAS – 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUROESTE-SP, REALIZADA NO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.** A reunião do CMAS iniciou às 14h00min presencial, na sala do CRAS, sob a coordenação da senhora Tatiana Fernandes Xavier, e na presença de todos que assinaram no final da Ata. A presidente iniciou a reunião com o seguinte assunto: **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA** – Foi realizado por este conselho no dia 08/09/2021 horário: 8h30min a visita no Abrigo Institucional Temporário e Emergencial para pessoas infectadas com covid-19. Conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento de : Art. 5º - Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que: I – necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde – MS quanto ao distanciamento social; ou II – se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020). Analisamos o Plano de Trabalho, conforme se faz necessário, e indicamos algumas adequações conforme relatório de visita técnica, com parecer favorável ao serviço. **ENCERRAMENTO** - Por fim, a Sra. Presidente deste conselho agradeceu a participação de todos presentes. Nada mais havendo a ser tratada, a Presidente agradeceu a presença de todos e eu Mariele Borges Bagagini, secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada por todos os presentes.

Ouroeste, 08 de setembro de 2021.

Tatiana Fernandes Xavier  
Presidente do CMAS

Mariele Borges Bagagini  
Secretária Executiva do CMAS

Representantes

Nomes

Assinaturas

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**

**Representante do Governo Municipal**

Conselheira: Adriana Alves Prado Almeida



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 30 de 42



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**CMAS – OUROESTE/SP**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



### ATA nº 15 - Reunião do CMAS – 2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUROESTE-SP, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. A reunião do CMAS iniciou às 14h00min presencial, na sala do CRAS, sob a coordenação da senhora Tatiana Fernandes Xavier, e na presença de todos que assinaram no final da Ata. A presidente iniciou a reunião com o seguinte assunto: **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA** – Foi encaminhado para este Conselho apreciar a resolução nº 008/2021 do CMAS datada em 24/09/2021 que altera a resolução nº002/2021 do CMAS datada em 09/04/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Ouroeste-SP. Sendo aprovado por todos os conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO** - Por fim, a Sra. Presidente deste conselho agradeceu a participação de todos presentes. Nada mais havendo a ser tratada, a Presidente agradeceu a presença de todos e eu Mariele Borges Bagagini, secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada por todos os presentes.

Ouroeste, 24 de setembro de 2021.

Tatiana Fernandes Xavier  
Presidente do CMAS

Mariele Borges Bagagini  
Secretária Executiva do CMAS

Representantes

Nomes

Assinaturas

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**

**Representante do Governo Municipal**

Conselheira: Adriana Alves Prado Almeida \_\_\_\_\_

Suplente: Cleide Maria Leandro \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Saúde**

Conselheira: Mariele Borges Bagagini \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 31 de 42



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



#### Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira: Mariele Borges Bagagini

*Mariele*

#### Secretaria Municipal de Educação

Conselheira: Eva Vieira Gonçalves de Oliveira

*Eva V. Gonçalves de Oliveira*

Suplente: Celia Regina Ferreira de Marqui

*C. R. Marqui*

#### Área Não Governamental

#### Representantes da Sociedade Civil

#### Representante dos Trabalhadores do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Conselheira: Camila Tiago Ximenes Matias

*C. Ximenes*

Suplente: Jane Rodrigues Teixeira da Silva

*Jane Rodrigues Teixeira da Silva*

#### Representante do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Suplente: Valquíria de Andrade

*Valquíria de Andrade*

Conselheira: Tatiana Fernandes Xavier

*Tatiana Fernandes Xavier*

Suplente: Jeferson Teodoro da Silva

*Jeferson Teodoro da Silva*



14:33



< Notas



8 de setembro de 2021 14:30

## Abrigo covid

Extintores devem estar instalados com placa

Instalar barras acessibilidade no banheiro

Instalar chuveiro no banheiro acessível com ducha

Mudar armário de cozinha para a cozinha

Instalar ar condicionado na sala e quartos

Orientar previamente os cuidadores para pedir socorro quando necessário

Providenciar placas com números de emergência

Providenciar um celular para o cuidador entrar em contato quando necessário

Consertar o portão

- Serviço não inscrito na Vigilância sanitária



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



Parecer CMAS - N.º 02/2021

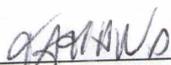
#### Conselho Municipal de Assistência Social

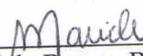
Em reunião do CMAS realizada em oito de setembro de dois mil e vinte e um, às 14h00min, APROVAMOS, por unanimidade que o Abrigo Institucional segue conforme legalidade, com documentos apresentados e visita técnica realizada em 08/09/2021, **porém orientamos necessidade de adequações conforme nota impressa em anexo.** Conforme descritos abaixo na Resolução CNAS nº109/2009 ( Caracterização do Serviço) e resolução do CMAS 06/2021 ( Torna público o relatório de Visita Técnica às Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito público e privado):

**ANALISE DE DOCUMENTOS E VISITA TÉCNICA REALIZA EM Abrigo Institucional. Serviço tipificado na proteção Social Especial, alta complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e Emergencial para Pessoas Infectadas com covid-19.** Conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento de: Art. 5º - Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I – necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde – MS quanto ao distanciamento social; ou

II – se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020).

  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Fernandes Xavier  
Presidente do CMAS

  
\_\_\_\_\_  
Marielle Borges Bagagini  
Secretária Executiva do CMAS

Representantes

Nomes

Assinaturas

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

Representante do Governo Municipal

Conselheira: Adriana Alves Prado Almeida \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 99

Página 34 de 42



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP



Suplente: Cleide Maria Leandro

*Cleide Maria Leandro*

#### Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira: Mariele Borges Bagagini

*Mariele*

#### Secretaria Municipal de Educação

Conselheira: Eva Vieira Gonçalves de Oliveira

*Eva V. Gonçalves de Oliveira*

#### Área Não Governamental

#### Representantes da Sociedade Civil

#### Representante dos Trabalhadores do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Conselheira: Camila Tiago Ximenes Matias

*Camila Ximenes Matias*

Suplente: Jane Rodrigues Teixeira da Silva

*Jane Rodrigues Teixeira da Silva*

#### Representante do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Suplente: Valquíria de Andrade

*Valquíria de Andrade*

Conselheira: Tatiana Fernandes Xavier

*Tatiana Fernandes Xavier*

Suplente: Jeferson Teodoro da Silva

*Jeferson Teodoro da Silva*



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, visando o atendimento das necessidades básicas. Sendo prestadas aos cidadãos e às famílias em virtudes de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

**§ 1º** Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e suas famílias.

**§ 2º** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

**Art. 2º** Os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Ouroeste serão geridos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo único.** Os Benefícios Eventuais poderão ser ofertados nas unidades de atendimento municipais da Política de Assistência Social, a fim de facilitar o acesso dos usuários da assistência social aos benefícios.

**Art. 3º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias residentes no município de Ouroeste e Distrito de Arabá, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita do núcleo familiar deve ser de até ½ salário mínimo.

**§ 1º** Entende-se por núcleo familiar, o grupo de pessoas que residem no mesmo domicílio do beneficiado.



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



§ 2º No caso de famílias conviventes, ou seja, dois ou mais núcleos familiares que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham rendas ou despesas, cada família deverá estar cadastrada separadamente, no CAD único.

§ 3º O Benefício de Prestação Continuada –BPC não será computado no cálculo de renda.

**Art. 5º** São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio-funeral;

II – Auxílio-natalidade;

III -Vulnerabilidade social temporária, sendo estes:

- a) Alimentos
- b) Custeio de Tarifas de água e energia elétrica
- c) Custeio de Aluguel
- d) Custeio de Passagem Intermunicipal para visitas mensais a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado – internação.
- e) Custeio de Passagem Intermunicipal / Interestadual com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e prevenir situações de risco.

IV - Situações de calamidade pública, como enchentes, desabamento, incêndio, intempéries e pandemias, sendo estes:

- a) Alimentação
- b) Custeio de tarifas de água e energia elétrica
- c) Custeio de Aluguel
- d) Kit de higiene



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



#### e) Material de Construção

1- Para concessão do benefício disposto na alínea “e” será necessário o laudo da Defesa Civil municipal.

**Art. 6º** O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em benefício de parcela única para o custeio das despesas de urna funerária, preparação do corpo e sepultamento no valor de até 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal (UFM);

**§1º** No caso de existência de plano funerário, este benefício não poderá ser concedido.

**§2º** O morador de Ouroeste-SP em situações de ocorrência do óbito em outro município, em razão de tratamento de saúde via SUS ou acidente de trânsito, que esteja dentro dos critérios desta resolução, caso ocasione a necessidade de traslado do corpo, será acrescido ao benefício, os valores necessários para cobrir os serviços com transporte funerário, sem prejuízo à prestadora do serviço e ao usuário da Política de Assistência Social.

**§3º** Em caso da necessidade de Urna Especial, mediante a apresentação de especificação e justificativa da prestadora de serviço (funerária), será acrescido ao valor do benefício o valor necessário para custear esta despesa.

**§4º** A renda per capita familiar será contabilizada conforme artigo 4º desta lei.

**§5º** Para fim de cálculo da renda per capita familiar, os rendimentos da pessoa falecida que foram cessados após o óbito não serão contabilizados.

**§6º** O requerimento do auxílio-funeral deverá ser realizado até 30 dias após o óbito.

**§7º** Em caso de morte de Pessoa Desconhecida, a autoridade policial fará em cartório de registro a certidão de óbito e encaminhará para unidade de política de assistência social municipal que realizará o atendimento.



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



§8º Entende-se por Pessoa desconhecida aquela que não possui documento e/ou não foi reconhecida por algum familiar, encontrada no território deste município.

**Art. 7º** O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em benefício não contributivo da assistência social, em pecúnia, no valor de até 4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal (UFM), para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família e garantir proteção ao nascituro.

**Parágrafo único.** O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

**Art. 9º** Os auxílios funeral e natalidade serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

**Art. 10º** Entende-se que os benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, previstos no Art. 5º, Inciso III, devem ser de caráter transitório e eventual com prioridade para:

- I - Famílias e/ou pessoas identificadas em situação de extrema pobreza;
- II - Famílias e/ou pessoas sem domicílio;
- III - Famílias e/ou pessoas vitimizadas por violência, ameaça a vida, perdas circunstanciais decorrentes de rupturas familiares;
- IV - Outras situações identificadas pelos técnicos das unidades de atendimento da política de assistência social, como imprescindíveis à sobrevivência da família e seus membros.

**Parágrafo único.** A concessão dos benefícios eventuais relacionados às situações de vulnerabilidade social temporárias, previstos no Art. 5º, Inciso III (exceto alínea “e”) deve estar articulada à oferta do atendimento do beneficiário e sua família nos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF ou de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos – PAEFI.

**Art. 11.** No que tange a oferta do benefício:



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



I - Alimentos – será realizado por meio da concessão de cesta básica de alimentos, com limite de até 1 (um) atendimento no ano, podendo ser prorrogado mediante avaliação social do técnico das unidades de atendimento da política de assistência social;

II – Custeio de tarifas de água e energia elétrica – será realizada prioritariamente para famílias com crianças e/ou idosos, referenciados na Proteção Social Básica e Especial, diante da presença de situação de risco social, possibilidade de rompimento de vínculos, e conforme avaliação da equipe técnica das unidades de atendimento da Política de Assistência Social.

III- Custeio de Aluguel – será realizado diante da presença de situações de risco social, prioritariamente para prevenir situações de rompimento de vínculos familiares, com a possibilidade do custeio de até 3 (três) meses de aluguel por ano, em pecúnia, no valor de até 4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal (UFM), com possibilidade de custeio de mais meses, mediante avaliação técnica, sendo necessário a apresentação do contrato de locação em nome do responsável familiar.

a) O atendimento será em pecúnia, entregue ao requerente.

IV - Custeio de Passagem Intermunicipal / Interestadual para o retorno ao município de origem – será realizado, prioritariamente, diante de situações de risco social, como desemprego, situação de rua, rompimento de vínculos familiares, situação de violência e/ou grave ameaças.

a) Poderá ser incluído, de acordo com a avaliação técnica, se necessário, valor em pecúnia (dinheiro) para alimentação.



### Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – OUROESTE/SP Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



V – Custeio de Passagem Intermunicipal a um dos pais ou responsável legal, para visitas mensais a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado – internação, ou retorno do adolescente para o município de origem.

a) Os atendimentos serão mensais, durante o período do cumprimento da medida socioeducativa, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da Instituição Responsável pela execução da medida socioeducativa.

**Art. 12.** O custeio de Passagem Intermunicipal / Interestadual previsto no inciso IV deve se tratar de atendimento único, exceto se for pessoa em situação de rua e estar de passagem por este município.

**Parágrafo único.** A passagem será adquirida nos guichês das empresas de transporte rodoviário e, quando necessário e indisponível nos guichês, será adquirida pela internet, conforme orientação do setor de compras do Paço Municipal.

**Art. 13.** Entende-se por benefícios eventuais que visam atender as vítimas de calamidade pública, como incêndio, enchente, intempéries, desabamentos e pandemias, as ações emergenciais de caráter transitório em bem material ou pecúnia para reposição de perdas, com finalidade de atender as famílias e apoiá-las no enfrentamento de contingências, de modo a reconstruir a autonomia através do enfrentamento às vulnerabilidades sociais e impactos decorrentes de riscos sociais.

**Parágrafo único.** A família vítima de calamidade pública poderá ser atendida por até 3 (três) meses consecutivos.

**Art.14.** As provisões relacionadas a benefícios afetos ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

**Art. 15.** Caberá a Secretaria de Promoção e Ação Social do Município:



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**CMAS – OUROESTE/SP**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



I - a coordenação geral, o acompanhamento e a avaliação do atendimento com os benefícios eventuais.

II - a realização do diagnóstico do território e constante monitoramento das demandas para o atendimento com os benefícios eventuais; e

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** As Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social deverão encaminhar relatórios destes atendimentos, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 16.** As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social” a cada exercício financeiro.

**Art. 17.** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente resolução.

**Art.18.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme exigência do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 1.485/2019 (Que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Ouroeste e dá outras providências), esclarecendo que a Lei nº 1.472/2019 foi revogada pela Lei 1.485/2019, sendo necessário, assim esta resolução.

Ouroeste, 24 de setembro de 2021.

Tatiana Fernandes Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS de Ouroeste-SP



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**CMAS – OUROESTE/SP**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE OUROESTE

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2021

*Altera a Resolução nº 002/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Ouroeste-SP*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ouroeste, instituído por meio da Lei nº 1.213/2015 de 07/10/2015 e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.485/2019 de 25/07/2019, pelo Decreto nº 2.259/0021 de 13 de agosto de 2021 e pelo seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde.

CONSIDERANDO que benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma do Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16, de 23 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.485/2019, de 25 de julho de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Ouroeste e dá outras providências. No Capítulo V – Dos Benefícios Eventuais, Dos Serviços, Dos Programas de Assistência Social e Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza – Seção I – Dos Benefícios Eventuais, arts. 36 ao 39 e Seção II – Da Prestação de Benefícios Eventuais, arts. 40 ao 48.